



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

**EDITAL Nº 10/2018 – REABERTURA DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA
CONCESSÃO DA BOLSA DE INCENTIVO A ATIVIDADES
SOCIOCULTURAIS E ESPORTIVAS (BIASE) – EDITAL Nº 03/2018.**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM/PRAEC), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil desta IES, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público a **reabertura da Etapa II do EDITAL de Nº 03/2018-PRAEC/UFPI – Edital Nº 10/2018**, referente à seleção de estudantes para **Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital regulamenta a seleção de estudantes para a concessão de **Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE)**, que se destina a estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para preencher as vagas em aberto dos projetos já aprovados pelo Edital Nº 03/2018. A BIASE tem por objetivo estimular a participação dos/as estudantes em projetos de atividades socioculturais e/ou esportivas, supervisionados por docentes ou técnicos/as da UFPI, e visa incentivar atividades voltadas a um dos dez eixos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, conforme decreto Nº 7.234/2010

(moradia estudantil; alimentação; transporte; saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação). Incluem-se na temática, projetos de ações afirmativas, esporte e cultura, contribuindo para a permanência dos/as estudantes de graduação e para a formação acadêmica dos/as mesmos/as, incentivando o desenvolvimento da criticidade, cidadania e transformação social baseadas em ações e princípios da vinculação entre atividades práticas e acadêmicas. O benefício BIASE têm o objetivo de apoiar o estudante vulnerável socioeconomicamente engajado em projetos que desenvolve ações que contribuem para assistência estudantil na UFPI.

2 DA SELEÇÃO

2.1. A seleção de estudantes acontecerá mediante inscrição online no link: sigaa.ufpi.br/sae/ e análise documental (documentação exigida consta no **anexo 01**, envio via protocolo da UFPI), conforme cronograma constante no **item 6** deste edital.

2.2. Serão selecionados/as estudantes que estiverem dentro dos critérios exigidos nos projetos com vagas remanescentes referentes ao Edital nº 03/2018/PRAEC/UFPI, bem como os critérios socioeconômicos presentes neste Edital. Os/As estudantes interessados deverão encaminhar via Protocolo Geral da UFPI à PRAEC ou aos NAE's (no caso dos *Campi* fora de sede), a documentação exigida no **anexo 01** de acordo com seu perfil socioeconômico e familiar. Logo após, será realizada a análise socioeconômica pela equipe de serviço social da PRAEC/UFPI. Os/As estudantes não poderão desenvolver atividades fora da sua área de graduação.

2.3. O/A estudante deverá indicar, **obrigatoriamente**, na ficha de requerimento do Protocolo Geral, o nome do projeto ao qual deseja concorrer. A lista com os nomes dos projetos e suas respectivas vagas encontra-se no **item 4** deste edital.



2.4. A reabertura do presente Edital refere-se exclusivamente a seleção de estudantes para participação nos projetos já selecionados na Etapa I do Edital Nº 03/2018. Não são aceitas novas propostas de projetos.

3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Da Bolsa

A vigência da BIASE será de 12 meses. O estudante contemplado, ao final da vigência do projeto, deverá se desligar. Não haverá renovação automática de bolsa quando do término do período de 12 meses, podendo o estudante concorrer novamente à seleção no edital seguinte, ocorrendo isto somente uma única vez, completando assim até 24 meses.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas **58 (cinquenta e oito) vagas** para bolsistas, distribuídas em todos os *Campi* da UFPI, conforme quadro abaixo.

Quadro 1. Distribuição de vagas, por Campi/UFPI

CAMPUS	VAGAS
Ministro Petrônio Portela - Teresina-PI	51 vagas
Ministro Reis Veloso - Parnaíba-PI	02 vagas
Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos-PI	04 vagas
Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus-PI	01 vaga
TOTAL	58 vagas

VAGAS – CAMPUS TERESINA

PROJETOS SELECIONADOS DE ACORDO COM EDITAL Nº03/2018/PRAEC/UFPI

NOME DO PROJETO	SUPERVISOR/A	EXIGÊNCIAS	VAGAS
Assessoria de comunicação/PRAEC	Maurício S. de O. Sobrinho	Curso: Comunicação Social	01 vaga

Justina
Sobrinho

UFPI Futsal	David Marcos Emérito de Araújo	Qualquer curso de graduação	02 vagas
Inclusão de estudantes de administração na operacionalização da Política de Assistência Estudantil	Rhubens Ewald Moura Ribeiro	Curso: Administração	01 vaga
Talentos do Badminton	Rhuan Lucas Braz Silva	Qualquer curso de graduação	02 vagas
Administração pública e Assistência Estudantil	Maurício Borges da Silva	Curso: Administração	01 vaga
Construindo indicadores sobre Atuação Estudantil	Airton Júnior Vieira Santos	Curso: Estatística	01 vaga
Dados abertos divulgação e transparência dos dados da UFPI	Sabrina Gomes de Alcântara	Curso: Ciências da Computação	01 vaga
Acompanhando a Orquestra de Cordas da UFPI: incentivo as atividades socioculturais e instrumentos de inclusão social	Cássio Henrique Ribeiro Martins	Curso: Música	04 vagas
Esporte na UFPI	Josemiro Texeira Lima	Curso: Educação Física	02 vagas
APOIE: Apoio Pedagógico e orientação inclusiva para estudantes com NEE	Maria Dilma Andrade Vieira dos Santos	Cursos: Pedagogia e Libras	03 vagas- Pedagogia 03 vagas- Libras
Mapeamento Social dos Indígenas na UFPI	Carmem Lúcia Silva Lima	Curso: Ciências Sociais	01 vaga
Esporte na universidade: um território de participação	Emídio Marques Matos Neto	Curso: Educação Física	03 vagas
Prática Pedagógica na assistência estudantil	Maria Celes Moraes do Monte	Curso: Pedagogia	02 vagas
Alimentação Coletiva e Promoção da Saúde: da teoria à prática nos restaurantes universitários – UFPI/Teresina	Jaudimar Vieira Moura Menezes	Curso: Nutrição	12 vagas
Inclusão de estudantes de Serviço Social na operacionalização da Política de Assistência Estudantil	Livia Fernanda Leal Macêdo	Curso: Serviço Social Critério: estudantes que estejam cursando do 4º (quarto) ao 7º	04 vagas

Justina
Souza

UFPI/PRFAEC/CACOM/SES		(sétimo) período.	
Chá Consciência: uma colher de ciência, um gole de consciência	Alessandra Braga Ribeiro	Curso: Farmácia	01 vaga
Capoeira Angola: uma práxis afrobrasileira	Celso de Brito	Qualquer curso de graduação	01 vaga
Saberes e fazeres da prática inclusiva: Experiência de formação profissional para acadêmicos no Núcleo de Acessibilidade da UFPI	Rafaella Santiago Sousa	Curso: Serviço Social e Pedagogia	01 vaga – Serviço Social 01 vaga - Pedagogia
Círculo Musical	Marcos Antônio Tavares Lira	Curso: Engenharia Elétrica	01 vaga
CRIAE-Construindo recursos para inclusão e apoio educativo	Brunna Stella da Silva Carvalho Melo	Cursos: Pedagogia ou Moda ou Computação ou Engenharia Mecânica ou Arquitetura	02 vagas
Ser, Saber, Ouvir e Viver	Márcia Astrês Fernandes	Curso: Enfermagem	01 vaga

VAGAS – CAMPUS PICOS

PROJETOS SELECIONADOS DE ACORDO COM EDITAL Nº03/2018/PRAEC/UFPI

NOME DO PROJETO	SUPERVISOR/A	EXIGÊNCIAS	VAGAS
Alimentação coletiva e promoção da saúde: da teoria à prática no Restaurante Universitário/UFPI-PICOS	Ellaine Santana de Oliveira	Curso: Nutrição Critério: estar cursando a partir do 7º (sétimo) período e já ter cursado a disciplina Administração de Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN1.	04 vagas

Justina *Oliveira*

VAGAS – CAMPUS PARNAÍBA**PROJETOS SELECIONADOS DE ACORDO COM EDITAL Nº03/2018/PRAEC/UFPI**

NOME DO PROJETO	SUPERVISOR/A	EXIGÊNCIAS	VAGAS
Competição de Enxadrista da UFPI	Vera Lúcia dos Santos Costa	Curso: Economia	01 vaga
Inclusão Digital e Apoio Pedagógico com a Histologia e Embriologia Virtual	Daniel Fernando Pereira Vasconcelos	Cursos: Ciências Biológicas ou Biomedicina	01 vaga

VAGA – CAMPUS BOM JESUS**PROJETOS SELECIONADOS DE ACORDO COM EDITAL Nº03/2018/PRAEC/UFPI**

NOME DO PROJETO	SUPERVISOR/A	EXIGÊNCIAS	VAGAS
Educação Ambiental	Luciana Barbosa da Silva	Curso: Ciências Biológicas	01 vaga

5. DO FINANCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	19/07/2018
Inscrições <i>online</i> - sigaa.ufpi.br/sae/	04/08 a 15/08 de 2018
Encaminhamento pelos estudantes da documentação necessária para análise socioeconômica, para o <i>Campus</i> onde está vinculado, via Protocolo da UFPI.	06/08 a 17/08 de 2018
Análise da documentação socioeconômica	06/08 a 13/09 de 2018
Divulgação do resultado parcial da seleção de alunos contemplados à bolsa BIASE	Até 14/09 de 2018
Recurso ao Resultado Parcial	17, 18 e 19/09 de 2018 (Obs.: Caso o resultado parcial saia antes do prazo, esta data poderá sofrer alteração por meio de aditamento)
Resultado Final	Até 01/10 de 2018

frustina

Alencar

Assinatura dos Termos de Compromisso pelos estudantes contemplados com BIASE	02, 03 e 04/10 de 2018 (Obs.: Caso o resultado parcial saia antes do prazo, esta data poderá sofrer alteração por meio de aditamento)
--	---

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Para concorrer ao benefício o/a estudante deverá ser procedente de família com renda de até **um e meio salário-mínimo *per capita*** familiar conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas (o/a estudante em fase de conclusão de curso terá o critério de carga horária analisado pelo Serviço Pedagógico, podendo ser exigido documento comprobatório), mantendo essa carga horária mínima e/ou número mínimo de disciplinas durante toda a vigência do benefício.

b) Não possuir diploma de Curso Superior e não cursar outra graduação em instituição pública ou privada, concomitantemente com o curso na UFPI.

7.2. Só poderão concorrer a BIASE os/as estudantes que não possuam bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, Estágio Extracurricular, dentre outras);

7.3. A BIASE poderá acumular apenas com Residência Universitária (REU) e Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), ou seja, benefícios não pecuniários;

7.4. Os/as estudantes já beneficiados/as com bolsas da PRAEC (BAE, BIAE, BIAF, Auxílio Creche), poderão concorrer a BIASE, caso seja selecionado/a, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverá se desligar do benefício anterior para ingressar na BIASE, pois não é permitido acumular;

7.5. O/A estudante deverá ter disponibilidade de 12 horas semanais para se

Justine *Assessor*

dedicar as atividades da BIASE, sendo obrigatório o cumprimento desta carga horária;

7.6. O/A Supervisor/a deverá enviar mensalmente a frequência do/a bolsista para o e-mail biase@ufpi.edu.br, conforme modelo constante nos **anexos 11 e 12**, bem como, relatório semestral e anual, ao final da execução do projeto;

7.7. Os/As estudantes que não tiverem suas frequências enviadas mensalmente pelos supervisores/as terão a bolsa suspensa até o envio e regularização do relatório de frequência;

7.8. Em caso de desligamento do/a bolsista antes término do projeto, o/a supervisora deverá informar imediatamente à CACOM/PRAEC através do e-mail cacom@ufpi.edu.br. A substituição do/a bolsista ocorrerá mediante a existência de lista de cadastro de reserva e a chamada observará a ordem de classificação do resultado final. A não existência de cadastro de reserva para o projeto implicará na ausência de bolsista, e conseqüentemente, suspensão do projeto, podendo o/a supervisor/a concorrer novamente no próximo edital;

7.9. Os/as estudantes contemplados/as receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta-corrente do/a beneficiado/a;

7.10. O depósito mensal da bolsa do/a estudante somente ocorrerá mediante o registro da sua frequência pelo/a supervisor/a do projeto a ser enviada para o email: biase@ufpi.edu.br. A falta de registro da frequência do/a bolsista por 03 (três) meses consecutivos acarretará em cancelamento definitivo da bolsa;

7.11. Os/as bolsistas selecionados/as terão acompanhamento social e psicopedagógico, inclusive do desempenho acadêmico (análise do IRA), devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC para este fim;

7.12. A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida no **anexo 01** deste edital e das respostas ao questionário *online* disponível em: sigaa.ufpi.br/sae/

7.13. A bolsa será cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal do/a Supervisor/a, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância, mudança do curso de graduação; cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso ou conclusão curso de graduação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A lista com os nomes dos/as estudantes selecionados/as será publicada nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

8.2 O prazo para divulgação dos resultados (parcial e final) da seleção será de acordo com o cronograma constante **item 6**, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

8.3 **O RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da UFPI e da PRAEC, da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

8.4 **O RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da UFPI e da PRAEC, após análise dos recursos pelo Serviço Social;

8.5 O/A estudante selecionado/a terá o prazo de **02, 03 e 04/10/18** para se apresentar ao Serviço Social (SES) *Campus* de Teresina ou à Secretaria do NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado (assinatura do Termo de Compromisso). O/A estudante deverá apresentar no ato de assinatura do Termo de Compromisso: Histórico Escolar 2018.2, Atestado de Matrícula 2018.2 e comprovante bancário (conta corrente nominal). O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro/a estudante do cadastro de reserva, por ordem de classificação.

Justina

Alvaro

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado Final.

9.2. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição/entrega de documentação bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

9.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da UFPI. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.

9.4. Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

10. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1. Os/As estudantes deverão cumprir rigorosamente com os critérios do Serviço Pedagógico relacionados à carga horária / número de disciplinas; índice de rendimento acadêmico semestral; reprovações, dentre outros, conforme consta no anexo 10 deste edital.

10.2. O/A bolsista poderá ter o benefício cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude ou omissão de informações e/ou documentos que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

10.3. Os/As estudantes beneficiados/as por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico, dos respectivos *Campi*, para assinatura dos Termos de Compromisso e de Concordância, conforme o Cronograma (item 6), sob pena de ser considerado/a desistente;

10.4. Os/as estudantes beneficiados/as por este Edital deverão se apresentar às equipes do Serviço Social e Pedagógico da CACOM/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede para orientações e assinatura dos Termos de Concordância e Compromisso;

10.5. Os/as estudantes beneficiados/as deverão comparecer a PRAEC sempre que convocados/as para comprovação de vínculo institucional ou outros assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou desligamento do benefício;

10.6. Os/as estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail ou renda familiar;

10.7. A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida no **anexo 01** deste edital e das respostas ao questionário *online* (disponível em: sigaa.ufpi.br/sae/) preenchido pelo/a estudante;

10.8. A classificação dos/das candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* do estudante. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante. Em caso de empate nos valores de renda *per capita*, a prioridade será para o/a estudante que tenha cursado os últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino;

10.9. Os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas disponibilizadas neste edital comporão um Cadastro de Reserva com validade até o lançamento do próximo edital;

10.10. Serão realizadas, se necessárias, entrevistas, visitas domiciliares e

Justine

Alcass

convocações com os/as candidatos/as à BIASE no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. Em todos os *Campi*, as convocações serão realizadas por e-mail e/ou telefone informados pelo candidato. Caso o/a estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

10.11. As visitas domiciliares que poderão ocorrer em qualquer período de vigência da bolsa, culminarão em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição/irregularidade de informações/documentos e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

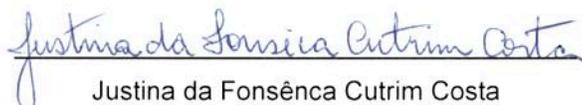
10.12. Além da renda *per capita*, serão levados em consideração no processo de análise socioeconômica alguns agravantes/variáveis sociais tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais;

10.13. A mudança do curso de graduação implicará no desligamento imediato da BIASE;

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC;

10.15. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses a contar da data de ingresso no benefício.

Teresina, 19 de julho de 2018.



Justina da Fonsêna Cutrim Costa
Coordenadora de Assistência Comunitária/PRAEC em exercício



Profa. Dr^a. Geânia de Sousa Paz Lima
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI - Em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS
MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR**

Comprovações de renda: (cópias simples não autenticadas em cartório)

Três últimos contracheques mensais (mais recentes);

- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda;
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos e/ou que possuam vínculo empregatício);
- Comprovante do último saque bancário no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego (no comprovante deve constar o nome do beneficiário, o valor do benefício, data atualizada e origem do benefício legíveis);
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda mensal e anual da empresa ou comércio;
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade);
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal em caso de trabalho sem carteira assinada;
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda financeira oriunda de familiares e/ou de terceiros (extratos bancários, documentos judiciais, recibos ou de declaração pensão alimentícia, mesada ou ajuda financeira oriunda de familiares e/ou de terceiros, conforme **Anexo 05**);
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo disponibilizado pela PRAEC. (**Anexo 02**);
- Declaração para maiores de 18 anos sem renda, conforme modelo PRAEC (obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que não possuem renda, inclusive para o candidato ao benefício) - **Anexo 03**;
- Contrato de aluguel caso possua renda por imóvel alugado ou declaração de renda por aluguel, conforme **Anexo 07**;
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal - Bolsa Família (no comprovante deve constar o nome do beneficiário, o valor do benefício, data atualizada e origem do benefício legíveis);
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares (no comprovante deve constar o nome do beneficiário, o valor do benefício, data atualizada e origem do benefício legíveis);

Comprovações de despesas: (cópias simples não autenticadas em cartório)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município);
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular;
- Comprovante de pagamento de INSS em caso de autônomo que contribua para a renda familiar;
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida

Justina

em imóvel alugado:

- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa;
- Receita médica, comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família ou do próprio estudante que faça tratamento de saúde continuado;
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família;
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio;
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida, conforme **Anexo 06**;
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal emitida pela própria empresa de transporte;
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício, especialmente das seguintes páginas: página da foto (frente e verso), todas as páginas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima página que esteja em branco, e a página de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da página da foto (frente e verso) e da 1ª página destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima;
- Caso o estudante ou membro familiar não possua carteira de trabalho, deverá anexar declaração, conforme **anexo 05**.

Documentação do Candidato e núcleo familiar: (cópias simples não autenticadas em cartório)

- Atestado de matrícula 2018.2;
- Histórico escolar do curso de graduação 2018.1 (para os veteranos);
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade;
- Atestado de óbito, caso mencione falecimento dos seus responsáveis legais;
- CPF dos pais ou responsáveis e de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento de crianças e adolescentes do núcleo familiar que ainda não possuam CPF e RG;
- Declaração escolar de crianças e adolescentes do núcleo familiar;
- Laudo/relatório médico com diagnóstico (com data atualizada e CID) em caso de pessoas da família ou o próprio estudante que tenha doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência;
- Comprovante de inscrição no benefício em 2018, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online ou declaração explicando o motivo de não possuir o comprovante original (esta declaração poderá ser a próprio punho ou digitada, desde que esteja assinada e datada);
- Quadro da Composição Familiar (**Anexo 08**); e
- Justificativa da Solicitação (**Anexo 09**).

Obs.

1) Cabe ao candidato entregar cópias simples (não autenticadas) e legíveis de todos os documentos. Documentos rasurados e ilegíveis serão desconsiderados;

2) Cabe ao candidato se responsabilizar que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

Justine
Deusa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a _____ na
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão da Bolsa de
Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas-BIASE, exercer informalmente a
profissão de _____, recebendo salário ou tendo renda média
mensal de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura e CPF

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.

Justina

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil.
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
portador/a do RG Nº _____, CPF Nº _____,
residente _____ e domiciliado/a _____ na
Rua/Av. _____, nº _____
bairro _____, cidade _____, declaro, **sob
as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de
comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão da
Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas-BIASE, não exercer
qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data ____/____/____

Assinatura e CPF

Justina
Assina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a _____ na
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que não possuo Carteira de Trabalho.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura e CPF

*Justine
Azevedo*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a _____ na
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que recebo pensão alimentícia no
valor de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura e CPF

*Justine
Alves*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a _____ na
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que resido em moradia cedida por
_____, CPF Nº _____,
Grau de parentesco _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a solicitante e CPF

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel e CPF

Justine *Jesus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____
_____, RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e
domiciliado/a _____ na
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário/a de imóvel e
que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Justine
Almeida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Serviço Social

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
 CEP 64049-550, SG - 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
 e-mail ses.prace@ufpi.edu.br

ANEXO 08

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (Nome completo)	GRAU DE PARENTESCO COM O ESTUDANTE	ONDE RESIDE	IDADE	CPF	PROFISSÃO	RENDA MENSAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	ESTUDA/OU EM ESCOLA PÚBLICA OU PARTICULAR

Justine
Assessor

Obs.: Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade _____, _____ de _____ de 20__



Assinatura do/a solicitante e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550. SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.prace@ufpi.edu.br

ANEXO 09

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Cidade _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a solicitante e CPF

Justina
Assina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 10

TERMO DE CONCORDÂNCIA

1 – O rendimento acadêmico do estudante será avaliado pelo Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC a partir do momento em que for inserido em algum Benefício vinculado a esta Pró-Reitoria.

2 – O Serviço Pedagógico considerará para efeito deste Benefício a média semestral que corresponde à soma das médias das disciplinas cursadas divididas pelo total destas disciplinas.

3 - O estudante que estiver no período de vigência do Benefício com a média semestral abaixo de 7 (sete) terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida, conforme tabela abaixo, sob pena de ser desligado, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

MÉDIA SEMESTRAL	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
META	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

3.1 - A média semestral abaixo de 7 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados na tabela descrita.

3.2 - A meta será a média semestral mínima a ser alcançada, conforme tabela descrita.

4 - Estudantes que ingressarem concomitantemente no curso e no Benefício terão que atingir média semestral 7 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme tabela deste artigo.

Justina
Assessor

5 - Caso o estudante alcance a meta estabelecida, conforme tabela descrita, mas ficando ainda abaixo de 7 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra da tabela do item 2 até que alcance média semestral igual ou superior a 7 (sete).

6 - O estudante beneficiário da assistência estudantil da PRAEC deverá buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado.

7 - A convocação será feita por um dos meios: telefone, e-mail ou outro meio informado, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança.

8 - O estudante que não comparecer à convocação do Serviço Pedagógico no prazo estabelecido, terá seu Benefício suspenso.

9 - Para ter direito ao retorno do Benefício, o estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado ao SEPE justificando os motivos do não comparecimento para que seja emitido parecer com apoio de outros Serviços da PRAEC, conforme cada caso.

10 - O não comparecimento a duas convocações do SEPE no prazo vigente do mesmo Benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

11 - O estudante beneficiário deverá estar matriculado em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas/aula por semestre, salvo no caso de aluno graduando ou formando ou em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

12 - Em caso de trancamento que comprometa o critério descrito no caput deste artigo, o aluno será automaticamente desligado do Benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.



13 - O estudante será automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a)

*Justina
Garcia*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 11

RELATÓRIO DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIA MENSAL DO BOLSISTA

Nome do/a Bolsista _____

E-mail do/a Bolsista _____

Telefone do/a Bolsista _____

Curso _____ Matrícula _____

Projeto _____

Mês de referência _____

Carga horária cumprida pelo/a bolsista

Total de Horas Semanais: _____

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Data ___/___/___

Assinatura do/a Bolsista

Assinatura e Carimbo do/a Supervisor (a)

*Assessor
Justine*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil:
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
e-mail ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 12

FICHA DE FREQUÊNCIA DO/A BOLSISTA

Dia/Mês/Ano	Horário de Entrada	Horário de Saída	Assinatura do/a Bolsista

Data ___/___/___

Assinatura e Carimbo do/a Supervisor (a)

Assinatura do bolsista

*Justino
Alves*